



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA Nº 808, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 738, de 30 de abril de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Plano Anual de Contratações e institui o Comitê de Gestão de Contratações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do artigo 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos instrumentos de governança das contratações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.043011/2022-18,

RESOLVE:



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa PGJ nº 738, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

.....

VIII – grau de prioridade e data desejada para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do MPDFT;

.....”(NR)

.....

“Art. 7º

.....

§ 1º Ficam dispensadas de registro no Plano Anual de Contratações:

I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II – as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas no art. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

III – a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

.....”(NR)

.....

“Art. 10-A Ao final do ano de vigência do plano anual de contratações, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.” (NR)

Art. 2º O Anexo I da Portaria Normativa nº 738, de 30 de abril de 2021, passa a vigorar com a formatação do anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº 808, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD



UNIDADE DEMANDANTE											
ITEM	TIPO	Objeto	Justific						Consultar Objetivos		